



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI Nº 544/94

"ANULA O ARTIGO 29, INCISO 5º DA LEI Nº
358/90 APROVADA EM 13 DE DEZEMBRO DE -
1990."


O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO-
A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica anulado artigo 29, inciso 5º da Lei nº -
358/90 aprovada em 13 de dezembro de 1990, com respeito ao Conselho-
Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as devidas providên -
cias necessárias para o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 1994.


ANTONIO GERCK TAVARES
Prefeito